

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

**PORTARIA**  
Gabinete do Prefeito ..... 01

**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 024 de 07 de março de 2022.**

*Dispõe sobre exoneração de Gestor  
Geral Adjunto de Unidade Escolar  
Municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Icatu**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 65, VI e em consonância com a Legislação pertinente, **Resolve:**

**Art. 1º** – Exonerar do cargo em comissão de Gestor Geral Adjunto de Unidade Escolar Municipal E. M. Prudêncio de Albuquerque dos Santos, **Liliane Vieira Abreu**, inscrita no CPF/MF sob o nº 607.549.423-50, portador da Cédula de Identidade nº 041605332011-3 - SSP MA.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem ao dia 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Icatu/MA, 07 de março de 2022,  
Gabinete do Prefeito.

**WALACE AZEVEDO MENDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**